



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Pelo presente contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI**, neste ato representada pela Sra. **Lais Barroso Martins dos Santos Nunes**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 2746045 SSP-PI e CPF nº 026.211.973-02, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **EDIGLEIDE CLARA DE SOUSA RABELO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.928.566/0001-28, com sede à Rua Honorio Ferreira, 96, Bairro Caminho do Sol, Cep 56.330-550, Petrolina-PE, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, a Sra. Edigleide Clara de Souza Rabelo, portadora do RG nº 2000029040982 SSP-CE e CPF nº 569.555.453-53, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Contratação de profissional habilitado para realização de 01 Palestra para os educadores e demais profissionais da educação da Rede Municipal do Ensino, a ser realizada dia 09/02/2026 às 14:00 hrs, com duração 1h30 minutos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE compromete-se em manter a disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para execução dos serviços, ou seja, livre acesso aos documentos pertinentes, equipamentos, energia elétrica, iluminação, local adequado e ainda possuir equipamentos compatíveis para a correta execução dos serviços pelo CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de ter em seu quadro profissionais com conhecimentos técnicos e disponibilidade para a correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. Será disponibilizado para a prestação do serviço profissional habilitado da CONTRATADA para a realização de 01 (uma) palestra destinada aos educadores e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada no dia 09/02/2026, com início às 14h00, e duração aproximada de 1h30min. O profissional indicado deverá possuir capacidade técnica, formação e experiência compatíveis com o objeto contratado, sendo responsável pela condução integral da palestra, conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato terá início no dia 28 de janeiro de 2026 e término em 120 dias, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pelos serviços prestados, devendo o valor ser depositado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA EDIGLEIDE CLARA DE SOUSA RABELO. **Parágrafo único.** O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA FONTE DE RECURSOS

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA através das fontes de recursos:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI - CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241, Centro – Cep: 64.545-000
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com - Contato: (89) 98812-2399



- d) **FONTE DE RECURSO:** 500 – Recursos não vinculados a Impostos; 540 – Transferências do FUNDEB; 550 – Recursos do QSE
- e) **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
- f) **PROGRAMAS DE TRABALHO:** 04.122.0002.2004 - Manutenção do apoio administrativo | 12.361.0009.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação e rede escolar | Transferências do salário educação

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 8ª. O presente contrato se fundamenta na Lei das Licitações de nº 14.133/2021, no seu artigo de nº 74, III, alínea C e em atenção ao Processo Administrativo de nº 023/2026, Inexigibilidade nº 004/2026.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 9ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes, quando os motivos suscitados tiverem previsão legal.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Picos/PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Cruz do Piauí/PI, 28 de janeiro de 2026.

LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302

Assinado de forma digital por LAIS BARROSO MARTINS DOS SANTOS NUNES:02621197302
Dados: 2026.01.28 14:58:43 -03'00'

Lais Barroso Martins dos Santos Nunes
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI
CONTRATANTE

Edgleide Clara de Sousa Rabelo

EDIGLEIDE CLARA DE SOUSA RABELO 509.555.453-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Diego Sando da Silva Manta*

CPF: 048.697.833-80

2. *Adalberto Lopes da Mota Júnior*

CPF: 367.055.833-72